



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 713/2019, de 02 de maio de 2019.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para pagamento exclusivo aos servidores da educação, conforme dotações especificadas: **NR (E.M. 010/2019)**

Poder: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade: 0011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0002 – Educação em Ação;

Fonte de Recursos: 0095 – FUNDEF – Precatórios;

Projeto/Atividade: conforme descrição;

Secretaria	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
3017	Amortização da Dívida Previdenciária do RPPS	2.500.000,00
32.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	500.000,00
46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	2.000.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL		2.500.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Secretaria	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
3014	Construção de Unidades da Educação Básica	2.500.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	2.500.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL		2.500.000,00

Art. 3º Fica Incluso na Lei nº 662/2017, de 22 de dezembro de 2017 – (PPA 2018/2021), e no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 681/2018, de 11 de julho de 2018, lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2019), as despesas provenientes do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 02 de maio de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 713/2019, de 02 de maio de 2019, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 02 de maio de 2019.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração